ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.946/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE MAIO DE 2025.

Considera de Utilidade Pública a Associação Guajaramirense de Autistas e Pais Extraordinários- AGAPE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona aseguinte:
LEI
Art.1º. Considera de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Guajaramirense de Autistas e Pais Extraordinários - AGAPE, de Guajará Mirim/RO, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.350/0001-40, essa entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade será voltada para condições específicas de famílias atípicas, com sede nesta cidade de Guajará-Mirim/RO, Av. Giacomo Casara, nº 2191, Bairro: Liberdade.
Art. 2º. Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços prestados junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos das atividades realizadas.
Art.3º.Poderá ser cassada a declaração de utilidade públicas e aEntidade:
I.Deixardeapresentardurante02(dois) anos consecutivo sou 03(três) intercalados o relatório que se refere o artigo anterior;
II. Negar-se a prestar serviços compreendido sem seus estatutos.

Art.4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:02DBEBC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2025. Edição 3978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/